

## **PROJETO DE LEI Nº 260-04/2016**

**Altera a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 9.977/2015 e dá outras providências.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III do art. 3º da 9.977, de 01 de dezembro de 2015, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Lajeado para o exercício de 2016, passando a vigorar o seguinte texto:

“Art. 3º ...

...

III - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa total autorizada, não considerando-se neste percentual as suplementações pelo inciso I e II.

...”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 9.977/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 260-04/2016

Lajeado, 02 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para alterar a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 9.977/2015.

A solicitação da alteração do percentual de 3% (três por cento)(constante na Lei nº 9.977/2015 que orça a receita e fixa a despesa do Município de Lajeado para o exercício de 2016) para 4% (quatro por cento) se faz necessária devido adequações de créditos orçamentários previstos com insuficiência de recursos nas respectivas rubricas.

Informamos ainda que não é possível, através da livre movimentação, criar novos programas ou novas ações não existentes, isso só pode se dar através de crédito especial, via Câmara de Vereadores.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.